



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO
NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS E O
MUNICÍPIO FRANCISCÓPOLIS-MG.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DE NORDESTE DE MINAS GERAIS, autarquia integrante da Administração Pública Estadual Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.232/0001-89, doravante denominado **IDENE**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Torre Ímpar, Edifício Gerais, 8º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **GUSTAVO XAVIER FERREIRA**, portador da carteira de identidade sob o nº MG 12.112.564 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 057.858.486-78, e o **MUNICÍPIO FRANCISCÓPOLIS-MG**, SEDIADO na Avenida Presidente Kennedy, nº 067, Bairro: Centro, Município: Franciscópolis/MG, CEP: 39.695-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.394/0001-16, doravante denominado **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Eudir Camargos Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 6.142.489, PC-MG, portador do CPF nº 937.634.846-04, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a conjugação de esforços mútuos para promover a distribuição de sementes aos agricultores familiares em âmbito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A formalização de futuros entendimentos entre os partícipes, que, de qualquer forma, implique em detalhamento, regulamentação e implementação dos objetivos e princípios pactuados neste instrumento, será objeto de instrumentos próprios, que integrarão o presente **TERMO**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente termo objetiva atender a Ação de distribuição de sementes de milho, feijão, sorgo e capim adquiridas pelo Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

2.1 - Caberá ao Município, promover a integração de pessoal técnico para atendimento da Ação de distribuição das sementes.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Consideram-se beneficiários da Ação de distribuição das sementes, oriundas do Programa de Desenvolvimento do Norte e Nordeste, os agricultores e pecuaristas familiares, povos tradicionais do Município preferencialmente inscritos no CADÚNICO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - AO IDENE COMPETE:

- a) Fornecer ao Município a quota municipal a ser atendida com a distribuição das sementes, informando quaisquer alterações que venham a ocorrer;
- b) Entregar ao Município os quantitativos das sementes, destinadas ao atendimento dos beneficiários no município integrante da área de atuação da SEDINOR/IDENE, a ser definido quando da instrução da compra;
- c) Responsabilizar-se pela legalidade da logística na entrega das sementes nos Escritórios Regionais do Sistema SEDINOR/IDENE aos municípios.

II – AO MUNICÍPIO COMPETE:

- a) Formalizar a demanda através de ata de CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) aprovando a solicitação da demanda apresentada no plano de trabalhos quantitativos de interesse do Município, sendo que esta demanda, será atendida mediante quantitativo disponível na quota municipal;
- b) Retirar nos escritórios regionais e entregar o quantitativo de sementes adquiridas pela SEDINOR/IDENE ao beneficiário final destinadas ao município, na forma deste termo, por meio de recibo coletivo no ato da retirada no endereço indicado pelo IDENE e também do recibo individual no ato de entrega direta ao agricultor(a) familiar;
- c) Retirar as sementes no Escritório Regional do IDENE ou em endereço indicado por este Instituto.
- d) Entregar a semente ao agricultor(a) familiar mediante Recibo de cada beneficiário, devidamente selecionado pelo Município;
- e) Colher assinatura de cada beneficiário final no recibo, conforme modelo anexo, podendo ser individual ou em lista.
- f) Disponibilizar orientação aos beneficiários finais, no ato da entrega da semente, acerca do plantio através da EMATER ou SECRETARIA DE AGRICULTURA local;
- g) Apresentar ao IDENE no prazo de 60 (sessenta) dias, após a entrega das sementes, o 1º Relatório com toda documentação comprobatória dos respectivos quantitativos distribuídos aos agricultores familiares beneficiários



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E
NORDESTE DE MINAS GERAIS
Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

finais (recibo coletivo, recibo individual, relatório com indicativo do estágio da cultura e previsão de produção);

- a) Apresentar ao IDENE no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a entrega das sementes o 2º relatório com indicativo do resultado final da cultura, indicando a produção alcançada;
- h) Informar ao IDENE, imediatamente, qualquer motivo que impeça a execução do objeto pactuado, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não obriga a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não gerando qualquer encargo entre partes, inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADIÇÃO, MODIFICAÇÃO, SUPRESSÃO DE CLÁUSULAS E RESCISÃO

Sempre que houver necessidade, este instrumento poderá de comum acordo, ser alterado, denunciado e/ou rescindido, por interesse ou inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Caberá a cada partícipe responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este Termo de Cooperação Técnica, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade de outro partícipe, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados das entidades signatárias do presente instrumento.



CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo pode ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o tome formal ou materialmente inexecutável, ou, por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, e rescindido, a qualquer tempo, restando aos partícipes tão somente as obrigações de apuração das vantagens do tempo que voluntariamente dele participaram.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Acordo será publicado pelo IDENE no Diário Oficial do Estado de MINAS GERAIS, conforme determina o artigo 61, § único da lei 8.666/93.

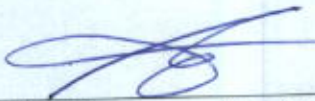
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para efeito de solução de demandas entre as partes que porventura venham a surgir na execução do presente Termo de Cooperação.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, para fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA
Diretor-Geral do IDENE


Eudir Camargos Almeida
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO- SEMENTE (MILHO, FEIJÃO, SORGO E CAPIM)			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais		2 – CNPJ: 04.888.232/0001-89	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS		2 – CNPJ: 01.613.394/0001-16	
3 - ENDEREÇO SEDE: AV. PRESIDENTE KENNEDY - Nº 067 - CENTRO			
4 – CIDADE	5 – CEP:	6 - DDD/TELEFONE	7 – FAX
FRANCISCOPOLIS	39.695-000	33 35148000	
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA		937.634.846-04	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 – CARGO	16 - DATA VENC. MANDATO	
PC/MG	PREFEITO MUNICIPAL	31/12/2020	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 – CEP	
RUA GETULIO VARGAS Nº 146		39.695-000	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA / MASP:	
JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA GOMES		MASP: 467	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
agrofranciscopolis@gmail.com		TEOFILO OTONI	

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA: Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Apoio à Agricultura Familiar visando promover o desenvolvimento regional, em conformidade com a diretriz do Sistema SEDINOR/IDENE.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO Doação de sementes 2018	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Dezembro/2018 a Fevereiro/2019
5 – OBJETIVO GERAL: Contribuir na melhoria da produção de alimentos destinado ao consumo humano e animal e comercialização de excedentes para o fortalecimento da agricultura familiar.	
6 – JUSTIFICATIVA (responder ao questionário abaixo): Qual a finalidade do uso da semente? Contribuir na melhoria da produção de alimentos destinado ao consumo humano e animal e comercialização de excedentes para o fortalecimento da agricultura familiar. Qual o número de agricultores atendidos direto e indiretamente? Serão atendidos 95 agricultores diretamente e cerca de 300 pessoas indiretamente Qual a área (em hectares) a ser cultivada individualmente e área total no município a ser contemplada? Área cultivada individualmente de milho será de 0,5 hectare – feijão será 0,26 hectare – sorgo será 0,25 hectare - brachiária área de 01 hectare, área total no município serão 38,5 hectares. Como serão oferecidas as informações técnicas do plantio aos agricultores? A equipe da secretaria de Agricultura e EMATER/MG realizará palestras nas comunidades beneficiadas, abordando os temas desde o plantio ate a colheita. Qual o resultado que se espera com essa ação? - Segurança Alimentar e Nutricional - Aumento da Produção - Melhoria da renda dos agricultores	
7 - PESSOAS BENEFICIADAS	
QUANTIDADE Serão beneficiados diretamente 95 agricultores familiares do município de Franciscópolis/MG.	DESCRIÇÃO Serão oportunizadas aos agricultores familiares sementes para formação de 38,5 hectares de lavouras.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- Período distribuição	
			6-Unidade	7-Quant.	8-Início	9-Término
I	1	Distribuição de semente de milho	Saco 10 kg	32	Dez/18	Fev/19
	1	Distribuição de semente de feijão	Saco 10 kg	42	Dez /18	Fev/19
	1	Distribuição de semente de Sorgo	Saco 5 kg	14	Dez /18	Fev/19
	1	Distribuição de semente de Capim	Saco 20 Kg	08	Dez/18	Fev/19

IV- TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal dessa instituição, assumo o compromisso de distribuir as sementes aos agricultores e pecuaristas familiares, em conformidade com o objeto deste Plano de Trabalho e Termo de Cooperação Técnica, **mediante quantitativo do recibo coletivo que implicará os recibos individualizados e posterior entrega de relatório demonstrando os resultados alcançados da ação, conforme orientações em Portaria e Panfleto.**

Franciscópolis/MG, 10 de dezembro de 2018.



Eudur Camargos Almeida
Prefeito Municipal

V – ESPAÇO RESERVADO PARA AO SISTEMA SEDINOR/IDENE PARA AUTORIZAÇÃO:

1 – Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal e/ou E.O do município _____ (MG)
(se for E.O, informar o nome: _____)

a) Recebido na Gerência em: ____/____/2018

b) Dada a ciência ao Diretor Regional em: ____/____/2018

c) Quantidade aprovada conforme disponibilização prevista para o município:

Tipo: MILHO Quantidade: _____

Tipo: FEIJÃO Quantidade: _____

Tipo: SORGO Quantidade: _____

Tipo: CAPIM Quantidade: _____

Assinatura do Gerente do IDENE/ MASP responsável pela aprovação do Plano de Trabalho conforme Portaria vigente sobre a ação das sementes em 2018 e Panfleto Informativo:

Nome: _____ Masp: _____

Data: ____/____/2018

2 – OBSERVAÇÃO